



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 DISPENSA Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006808/2019

OBJETIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, /ano Letivo 2019.

BASE LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE Nº 4/2015, de 02 de abril de 2015, Lei nº 10.831, de 23.12.2003 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL: Isadora Maria Franco Lima

Secretaria Municipal de educação

Ficha orçamentária	Fonte Financeira	Dotação Orçamentária	Descrição
285	144	02.08.02.12.361.0010.10.2.569.3.3.90.30.00.00	Manut. da Merenda Escolar – Ensino Fundamental – Material de Consumo
300	144	02.08.02.12.365.0010.13.2.570.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Merenda Escolar – Educação Infantil – Material de Consumo
309	144	02.08.02.12.366.0010.15.2.571.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Merenda Escolar – EJA – Material de Consumo

NATUREZA DO PROCESSO: Chamada Pública

PUBLICIDADE: Este edital resumido de chamada Pública será publicado com antecedência mínima de 20 dias, no Jornal Minas Gerais, Diário Oficial da União, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG de amplo acesso público e no sítio www.campinaverde.mg.gov.br

I - PREÂMBULO

1) O **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.291/0001-07, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26/13 do Ministério da Educação e Resolução CD/ FNDE/ n.º 4 de 02 de abril de 2015, Lei nº 10.831, de 23.12.2003 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações..



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



2) Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço até o **dia 04 de junho de 2019 às 14:00hs**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, Setor de Licitações.

2.1-A sessão pública para abertura dos envelopes 1 e 2 será no **dia 04 de junho de 2019 às 14:00hs**.

3) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

II - OBJETO

1) O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 026/2013 do Ministério da Educação e Resolução CD/FNDE Nº 4/2015, de 02 de abril de 2015, Lei nº 10.831, de 23.12.2003 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nas especificações, quantitativos, valores e demais informações constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamada Pública nº 02/2019 – Dispensa 02/2019, e demais anexos.

1.1) Os interessados poderão participar para um ou mais itens

III – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1) Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

IV - HABILITAÇÃO

1) Os proponentes deverão apresentar para sua HABILITAÇÃO os documentos abaixo enumerados em envelope fechado com a indicação na parte externa do proponente, sob pena de inabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PROPONENTE:
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº **0006808/2019**
DISPENSA Nº 02/2019
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR – EDITAL 02/2019
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG

2) Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.
- f) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio do licitante, quando for o caso;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, neste caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013;

3) Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;
- f) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio do licitante, se foro caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica , quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, neste caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013;

4) Grupos Formais detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade com o INSS;
- e) Prova de regularidade com o FGTS;
- f) Prova de regularidade com débitos trabalhistas CNDT,
- g) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio do licitante;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica , quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, neste caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013;
- i) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- k) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5) Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a “sessão de abertura”, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, caso sejam certidões ou outros documentos que se refiram à regularidade fiscal, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão;

6) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou ainda por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Se apresentados em cópia repográfica – Xerox – estes deverão estar acompanhados dos originais para conferência pela comissão de licitação, incluindo as publicações, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



V – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDAS)

1) Os proponentes deverão apresentar PROPOSTA em envelope fechado com a indicação na parte externa do proponente:

PROponente:
PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDAS
PROCESSO Nº **0006808/2019**
DISPENSA Nº 02/2019
CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR – EDITAL Nº 02/2019
MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE-MG

2) Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante

3) Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

4) Grupos Formais detentores de DAP Jurídica:

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



5) Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma entidade articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

Entidades Articuladoras- podem articular e assessorar os agricultores familiares na elaboração do Projeto de Venda. São entidades representativas da agricultura familiar, cadastradas no Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural (Sibrater), Sindicato de Trabalhadores Rurais e de Trabalhadores da Agricultura Familiar (Sintraf) e entidades credenciadas pelo MDA para emissão de DAP.

6) Os agricultores obrigatoriamente deverão ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, **respeitando os preços praticados, conforme descritos no edital**, bem como observando as características de cada produto.

7) Serão consideradas válidas as propostas (projeto de vendas) classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8) Os valores a serem pagos são os descritos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

VI - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

1). Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

1.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

1.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens acima. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

VII – ENTREGA DOS PRODUTOS

1) Os produtos deverão ser entregues conforme descrição nos itens abaixo e de acordo com o cronograma de entrega, expedido pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no qual serão indicados: locais, periodicidade, dias da semana para fornecimento.

1.2) As entregas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma de entrega, Anexo V deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



1.2.1- O Cronograma de Entrega (Anexo V) , se necessário, poderá sofrer alterações no decorrer do cumprimento do contrato, com comunicação ao contratado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega prevista no anterior.

1.3) A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega dos mesmos implicará no prejuízo para execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE.

2) Os produtos alimentícios, objeto desta Chamada Pública serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital e no contrato. É vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar produtos impróprios ao consumo. As frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

3) Todas as despesas com o transporte dos produtos, carga, descarga, impostos, taxas e outros encargos relacionados à comercialização dos produtos alimentícios, objeto desta chamada pública, são de responsabilidade dos fornecedores.

VIII– DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1) Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades legais.

2) O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente e às especificações técnicas elaboradas pelo Núcleo de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

3) O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação – Anexo V.

4) Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



5) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

6) Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão validade até 31 de dezembro de 2019.

8) O **PAGAMENTO** será realizado até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, preferencialmente através de transferência bancária em conta do fornecedor a ser indicada pelo mesmo quando da assinatura do contrato, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.

IX- DISPOSIÇÕES GERAIS

1) Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 20 dias, contados na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

2) Os interessados poderão obter cópia deste edital no sítio www.campinaverde.mg.gov.br e no e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br através de solicitações.

Não serão encaminhados editais via postal ou através de fac-símile

X DOS ANEXOS

1)-São anexos deste edital fazendo parte integrante do mesmo:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II – Projeto de Vendas

Anexo III – Modelo de declaração de origem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Anexo IV- Minuta do Contrato
Anexo V – Cronograma de Entrega.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 08 de maio de 2019

**João Paulo Gouveia Franco Leite de Freitas
Presidente da Comissão de Licitação**

**Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

DISPENSA Nº 002/2019

ROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006808/2019

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, /ano Letivo 2019

2 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a)-Os produtos deverão ser entregues conforme descrição nos itens abaixo e de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, - Anexo V, no qual serão indicados: locais, datas e horários para entrega.

a.1) As entregas deverão ser realizadas semanalmente conforme solicitações.

a.2) Referente às escolas situadas na zona rural e no Distrito de Honorópolis, a entrega deverá ser realizada no Almojarifado Central na Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG.

b) A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega dos produtos implicará no prejuízo para execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE.

c) Todas as despesas com o transporte dos produtos, carga, descarga, impostos, taxas e outros encargos relacionados à comercialização dos produtos alimentícios, objeto desta chamada pública, são de responsabilidade dos fornecedores.

3 – DAS QUALIDADES E QUANTIDADES DE ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Todas as exigências de qualidade e embalagem deverão estar conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	UNID.	QUANTIDADE			QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE FINANCEIRA
			Ficha 285	Ficha 300	Ficha 309				
01	ABACAXI TAMANHO MÉDIO; COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADA; FIRME, SEM PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE. (Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos)	KG	1.134	260	42	1.436 kg	R\$-3,92	R\$-5.629,12	144
02	ALHO BULBO, FRESCO, BOA QUALIDADE, A GRANEL , CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO, SEM BROTO E PARTES ESTRAGADAS, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE. (Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos)	KG	108	63	03	174 kg	R\$-18,85	R\$-3.279,90	144
03	BATATA COMUM INGLESA, UNIDADE KG, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO BRANCA; LIVRE DE AMASSADOS, MOFOS, PARTES ESTRAGADAS E SEM BROTO; GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO; ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE. (Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos)	KG	644	224	14	882 kg	R\$-4,35	R\$-3.836,70	144
04	BETERRABA DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA, TAMANHO MÉDIO, FIRME , TENRA, COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, PELE LISA, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE. (Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos)	KG	562	106	20	688 kg	R\$-4,17	R\$-2.868,96	144
05	CARÁ, TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, TENRO, CASCA INTEGRAL SEM AMASSADOS E ESTRAGOS, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE. (Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos)	KG	616	196	14	826 kg	R\$-5,70	R\$-4.708,20	144
06	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, COM CASCA DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E	KG	536	169	06	711 kg	R\$-4,15	R\$-2.950,65	144



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	HIGIENE. (Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos)								
07	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, COMPACTA, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO LARANJA, FRESCA, SEM AMASSADOS E APODRECIMENTOS , GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE. (Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos)	KG	800	336	20	1.156 kg	R\$-3,97	R\$-4.589,32	144
08	LARANJA PERA, FRESCA, MÉDIA, CASCA DE COLORAÇÃO ALARANJADA, LISA, SUCULENTA, SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE. (Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos)	KG	-0-	560	-0-	560 KG	R\$-3,34	R\$-1.870,40	144
09	MACÃ MADURA, BOA QUALIDADE, GRAUDA, FI NACIONAL, TIPO COMUM COM 70% (SETENTA POR CENTO) DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS; CASCA ÍNTEGRA, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE. (Caixa em bom aspecto higiênico)	KG	-0-	150	-0-	150 kg	R\$-7,72	R\$-1.158,00	144
10	MELANCIA, MADURA, BOA QUALIDADE, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA FIRME, LISA E BRILHANTE, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDA; AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE. (Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos)	KG	2.688	1.344	42	4.074 kg	R\$-2,59	R\$-10.551,66	144
11	MILHO VERDE: ESPIGA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE: FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. (Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos)	UN	400	185	-0-	585 un.	R\$-0,92	R\$-538,20	144
12	OVOS – UNID. DÚZIA DE OVOS DE GALINHA: FRESCO,	DZ	70	92	-0-	162 dz	R\$-5,75	R\$-931,50	144



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS E FUNGOS; TAMANHO MÉDIO, PESO MÍNIMO DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS (CAIXA PARA UMA DÚZIA), PROCEDENTE DE GALINHAS SADIAS, REGISTRO DO MAPA,SIF/DIPOA.								
13	POLPA DE FRUTA: DIVERSOS SABORES; PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO; NÃO CONTER GLÚTEN, SEM CONSERVANTESQUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 01 (UM) KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. RENDIMENTO DE 08 LITROS. ATENDENDO PAFRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	100	70	-0-	170 kg	R\$-16,83	R\$-2.861,10	144
14	QUEIJO CURADO, RALADO, FABRICADO COM LEITE PASTEURIZADO COM TEOR DE GORDURA NA FAIXA DE 3,2 A 3,4% ; CLORETO DE CÁLCIO SOLUÇÃO 40%: 40 ML PARA 100 LITROS DE LEITE; SALGA EM SALMOURA; FERMENTO LÁTICO MESOFÍLICO NA DOSAGEM DE 1,5% SOBRE O VOLUME DO LEITE OU FERMENTO PARA USO DIRETO. MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	-0-	18	-0-	18 KG	R\$-22,83	R\$-410,94	144
15	REPOLHO LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, FRESCO, FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE. (Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos)	KG	672	264	14	950 kg	R\$-3,61	R\$-3.429,50	144
16	TOMATE MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRE DE DEFEITOS, COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, PODENDO APRESENTAR PARTES AMARELADAS, GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE. (Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos)	KG	828	292	20	1.140 kg	R\$-5,19	R\$-5.916,60	144



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



TOTAL GERAL R\$-55.530,75

4- DA ACEITABILIDADE DOS VALORES PROPOSTOS EM PROJETOS DE VENDAS

O critério de aceitabilidade dos preços propostos serão os preços coletados no mercado descrito acima

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 08 de Maio 2019

João Paulo Gouveia Franco Leite de Freitas
Presidente CPL

Maria Célia do Amaral Brito
Secretária M. de Educação

Isadora Maria Franco Lima
Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

DISPENSA Nº 002/2019

ROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006808

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, /Ano Letivo 2019

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 02/2019 – DISPENSA 002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006808		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente :		2. CNPJ :
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência :	11. Nº da Conta Corrente ;

B – Grupo Informal

1- Nome do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



1.Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1.Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1.Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1.Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1.Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1.Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



						Total agricultor	
Total do projeto:							

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Item	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total por Produto
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
TOTAL DO PROJETO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Data:	<hr/> Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
--------------	--	------------------------------------

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

Local e data : _____,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGEM

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

DISPENSA Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006808/2019

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, **destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, /ano Letivo 2019**

DADOS DO FORNECEDOR DECLARANTE:

Declaro, sob as penas legais, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção próprio e/ou produzidos por agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Por ser verdade firmo o presente

Local e data : _____, ____ de _____ de 2019

(Nome/razão social)

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

DISPENSA Nº 002/2019

ROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006808

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, **destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, /ano Letivo 2019**

CONTRATO Nº/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sita à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38.270-000, Campina Verde-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Fradique Gurita da Silva, **brasileiro, divorciado, biólogo, agente político, inscrito no C.P.F. nº 863.833.618-72, portador da Cédula de Identidade – RG nº 8.335.467-0 SSP-SP, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Ceará nº 93, Bairro São Vicente de Paulo, neste instrumento contratual denominado CONTRATANTE** e por outro lado (nome do grupo formal ou informal, Informal e outros), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ para grupo formal, (ou CPF – outros grupos, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 026/2013, Resolução CD/FNDE/MEC Nº 4/2015, Lei 10.831, de 23.12.2003 e Lei 8.666/93 e suas alterações

tendo em vista o que consta no edital de Chamada Pública nº 02/2019, Dispensa nº 002/2019, Processo Licitatório nº **0006808/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos de educação básica matriculados na rede pública municipal de ensino, do Município de Campina Verde-MG, de acordo com o edital de Chamada Pública nº 02/2019, Dispensa nº 002/2019, Processo Licitatório nº 0006808/2019 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATADO FORNECEDOR ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

Depois de assinado o contrato o **CONTRATADO** fica obriga a promover o fornecimento dos produtos alimentícios, nos exatos termos deste contrato, do cronograma de fornecimento/entrega.

a)-A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o edital de Chamada Pública nº 02/2019, Dispensa nº 002/2019, Processo Licitatório nº **0006808** /2019 e cronograma de entrega, constante do anexo V, do edital de Chamada Pública nº 02/2019 – Dispensa 02/2019, parte integrante deste contrato;

b) - O recebimento dos produtos alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo servidor (a) responsável nos locais de entrega e recebimento, descritos no Anexo V do edital, parte integrante deste instrumento de contrato-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE/ UNIDADE	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO EM ALGARISMOS: R\$-.....							
VALOR TOTAL DO CONTRATO POR EXTENSO:							

§1º Os quantitativos informados neste contrato caracterizam ESTIMATIVAS DE CONSUMO podendo ser alterados, observadas as disposições da legislação indicada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas todas as despesas, inclusive: fretes, carga, descarga, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Fichas, dotações orçamentárias e fonte financeira constantes do quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Ficha orçamentária	Fonte Financeira	Dotação Orçamentária	Descrição
285	144	02.08.92.12.361.0010.10.2.569.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental – Material de Consumo
300	144	02.08.02.12.365.0010.13.2.570.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Merenda Escolar – Educação Infantil – Material de Consumo
309	144	02.08.02.12.366.0010.15.2.571.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Merenda Escolar – EJA – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

a)-Os pagamentos serão realizados até o vigésimo dia útil do mês posterior ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente aceito. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. O atraso no pagamento por vício do documento fiscal não é de responsabilidade do CONTRATANTE.

b)- **O CONTRATADO** deverá emitir uma Nota Fiscal para cada Nota de Empenho da Despesa/ Ordem de Fornecimento, para fins contábeis do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento de cláusula contratual obriga o responsável ao pagamento de multa equivalente a 2% do valor total contratado, em favor da outra parte. O **CONTRATANTE** poderá reter valores de faturamento para pagamento de multa, garantida observância aos princípios do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Caberá ao **CONTRATADO** manter durante toda vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação e o reconhecimento dos direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93. O **CONTRATADO** fica obrigado a admitir acréscimo ou supressão de quantitativos até o limite de 25% do total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§1º Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se: Edital de Chamada Pública Nº 02/2019, Dispensa nº 002/2019, Processo Licitatório nº **0006808/2019/2019**, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela lei nº 11.947/2009, Resolução do FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015 Lei nº 8.666/93, princípios aplicáveis à Administração Pública; supletivamente pelas normas gerais de contratos estabelecidos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, não se admitindo determinações orais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos legais, devidamente justificados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



A vigência do presente contrato inicia-se com a assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Compete ao **CONTRATANTE** realizar a publicação do extrato do presente contrato.

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE CAMPINA VERDE-MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato em detrimento de qualquer outra.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campina Verde-MG, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

Município de Campina Verde-MG
Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADO (A):

REPRESENTANTE LEGAL/NOME PESSOA FÍSICA / EMPRESA
CARGO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO V

CRONOGRAMA DE ENTREGA – AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

DISPENSA Nº 002/2019

ROCESSO LICITATÓRIO Nº

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Ano Letivo / 2019

PRODUTOS	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
Abacaxi	16 Kg	Escola Municipal Celso Rodrigues Lima Rua A, nº 57, Bairro Alvorada Diretora: Vanessa Regina Carvalho Borges	Quinzenal às Segundas-Feiras
Abacaxi	06 Kg	Escola Municipal Pretonília Gonçalves de Lima Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Coordenadora: Keila Freitas Sampaio Souza Faria	Quinzenal às Segundas-Feiras
Abacaxi	42 Kg	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves Avenida 25, nº 59, Centro Diretora: Aparecida Urzedo de Queiroz Rodrigues Pereira	Quinzenal às Segundas-Feiras
Abacaxi	22	Escola Municipal São Vicente de Paulo Avenida Ceará, nº 383, Bairro São Vicente Diretor: Bráulio de Freitas Pereira	Quinzenal às Segundas-Feiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Abacaxi	10	Escola Municipal Feliciano Antonio de Faria Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Edna Gonçalves dos Santos	Quinzenal às Segundas-Feiras
Abacaxi	10	Escola Municipal Otávio Severino da Silva Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Fabíola Ferreira Costa Silva	Quinzenal às Segundas-Feiras
Alho	02 Kg	Escola Municipal Iaponíria de Oliveira Faria Rua Belo Horizonte, nº 139, Bairro São Vicente Diretora: Nilda de Fátima Silva	Quinzenal às Segundas-Feiras
Alho	02 Kg	Escola Municipal Celso Rodrigues Lima Rua A, nº 57, Bairro Alvorada Diretora: Vanessa Regina Carvalho Borges	Quinzenal às Segundas-Feiras
Alho	0,5 Kg	Escola Municipal Pretonília Gonçalves de Lima Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Coordenadora: Keila Freitas Sampaio Souza Faria	Quinzenal às Segundas-Feiras
Alho	04 Kg	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves Avenida 25, nº 59, Centro Diretora: Aparecida Urzedo de Queiroz Rodrigues Pereira	Quinzenal às Segundas-Feiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Alho	03 Kg	Escola Municipal São Vicente de Paulo Avenida Ceará, nº 383, Bairro São Vicente Diretor: Bráulio de Freitas Pereira	Quinzenal às Segundas-Feiras
Alho	01 Kg	Escola Municipal Feliciano Antonio de Faria Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Edna Gonçalves dos Santos	Quinzenal às Segundas-Feiras
Alho	01 Kg	Escola Municipal Otávio Severino da Silva Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Fabíola Ferreira Costa Silva	Quinzenal às Segundas-Feiras
Batata Comum	06 Kg	Escola Municipal Iaponíria de Oliveira Faria Rua Belo Horizonte, nº 139, Bairro São Vicente Diretora: Nilda de Fátima Silva	Quinzenal às Segundas-Feiras
Batata Comum	08 Kg	Escola Municipal Celso Rodrigues Lima Rua A, nº 57, Bairro Alvorada Diretora: Vanessa Regina Carvalho Borges	Quinzenal às Segundas-Feiras
Batata Comum	2,5 Kg	Escola Municipal Pretonília Gonçalves de Lima Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Coordenadora: Keila Freitas Sampaio Souza Faria	Quinzenal às Segundas-Feiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Batata Comum	20 Kg	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves Avenida 25, nº 59, Centro Diretora: Aparecida Urzedo de Queiroz Rodrigues Pereira	Quinzenal às Segundas-Feiras
Batata Comum	10 Kg	Escola Municipal São Vicente de Paulo Avenida Ceará, nº 383, Bairro São Vicente Diretor: Bráulio de Freitas Pereira	Quinzenal às Segundas-Feiras
Batata Comum	05 Kg	Escola Municipal Feliciano Antonio de Faria Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Edna Gonçalves dos Santos	Quinzenal às Segundas-Feiras
Batata Comum	05 Kg	Escola Municipal Otávio Severino da Silva Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Fabíola Ferreira Costa Silva	Quinzenal às Segundas-Feiras
Beterraba	06 Kg	Escola Municipal Iaponíria de Oliveira Faria Rua Belo Horizonte, nº 139, Bairro São Vicente Diretora: Nilda de Fátima Silva	Quinzenal às Segundas-Feiras
Beterraba	5,5 Kg	Escola Municipal Pretonília Gonçalves de Lima Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Coordenadora: Keila Freitas	Quinzenal às Segundas-Feiras
Beterraba	09 Kg	Escola Municipal São Vicente de Paulo Avenida Ceará, nº 383, Bairro São Vicente Diretor: Bráulio de Freitas Pereira	Quinzenal às Segundas-Feiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Beterraba	12 Kg	Escola Municipal Feliciano Antonio de Faria Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Edna Gonçalves	Quinzenal às Segundas-Feiras
Beterraba	12 Kg	Escola Municipal Otávio Severino da Silva Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Fabíola Ferreira Costa Silva	Quinzenal às Segundas-Feiras
Cará	05 Kg	Escola Municipal Iaponíria de Oliveira Faria Rua Belo Horizonte, nº 139, Bairro São Vicente Diretora: Nilda de Fátima Silva	Quinzenal às Segundas-Feiras
Cará	08 Kg	Escola Municipal Celso Rodrigues Lima Rua A, nº 57, Bairro Alvorada Diretora: Vanessa Regina	Quinzenal às Segundas-Feiras
Cará	04 Kg	Escola Municipal Petonília Gonçalves de Lima Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Coordenadora: Keila Freitas Sampaio Souza Faria	Quinzenal às Segundas-Feiras
Cará	15 Kg	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves Avenida 25, nº 59, Centro Diretora: Aparecida Urzedo de Queiroz Rodrigues Pereira	Quinzenal às Segundas-Feiras
Cará	08 Kg	Escola Municipal São Vicente de Paulo Avenida Ceará, nº 383, Bairro São Vicente Diretor: Bráulio de Freitas Pereira	Quinzenal às Segundas-Feiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Cará	10 Kg	Escola Municipal Feliciano Antonio de Faria Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Edna Gonçalves dos Santos	Quinzenal às Segundas-Feiras
Cará	10 Kg	Escola Municipal Otávio Severino da Silva Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Fabíola Ferreira Costa Silva	Quinzenal às Segundas-Feiras
Cebola	06 Kg	Escola Municipal Iaponíria de Oliveira Faria Rua Belo Horizonte, nº 139, Bairro São Vicente Diretora: Nilda de Fátima Silva	Quinzenal às Segundas-Feiras
Cebola	04 Kg	Escola Municipal Celso Rodrigues Lima Rua A, nº 57, Bairro Alvorada Diretora: Vanessa Regina Carvalho Borges	Quinzenal às Segundas-Feiras
Cebola	2,5 Kg	Escola Municipal Pretonília Gonçalves de Lima Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Coordenadora: Keila Freitas Sampaio Souza Faria	Quinzenal às Segundas-Feiras
Cebola	18 Kg	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves Avenida 25, nº 59, Centro Diretora: Aparecida Urzedo de Queiroz Rodrigues Pereira	Quinzenal às Segundas-Feiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Cebola	11,5 Kg	Escola Municipal São Vicente de Paulo Avenida Ceará, nº 383, Bairro São Vicente Diretor: Bráulio de Freitas Pereira	Quinzenal às Segundas-Feiras
Cebola	04 Kg	Escola Municipal Feliciano Antonio de Faria Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Edna Gonçalves dos Santos	Quinzenal às Segundas-Feiras
Cebola	04 Kg	Escola Municipal Otávio Severino da Silva Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Fabíola Ferreira Costa Silva	Quinzenal às Segundas-Feiras
Cenoura	04 Kg	Escola Municipal Iaponíria de Oliveira Faria Rua Belo Horizonte, nº 139, Bairro São Vicente Diretora: Nilda de Fátima Silva	Semanal às Segundas-Feiras
Cenoura	06 Kg	Escola Municipal Celso Rodrigues Lima Rua A, nº 57, Bairro Alvorada Diretora: Vanessa Regina Carvalho Borges	Semanal às Segundas-Feiras
Cenoura	03 Kg	Escola Municipal Pretonília Gonçalves de Lima Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Coordenadora: Keila Freitas	Semanal às Segundas-Feiras
Cenoura	12 Kg	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves Avenida 25, nº 59, Centro Diretora: Aparecida Urzedo de Queiroz Rodrigues Pereira	Semanal às Segundas-Feiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Cenoura	08 Kg	Escola Municipal São Vicente de Paulo Avenida Ceará, nº 383, Bairro São Vicente Diretor: Bráulio de Freitas Pereira	Semanal às Segundas-Feiras
Cenoura	04 Kg	Escola Municipal Feliciano Antonio de Faria Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Edna Gonçalves dos Santos	Semanal às Segundas-Feiras
Cenoura	04 Kg	Escola Municipal Otávio Severino da Silva Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Fabíola Ferreira Costa Silva	Semanal às Segundas-Feiras
Laranja	32 Kg	Escola Municipal Iaponíria de Oliveira Faria Rua Belo Horizonte, nº 139, Bairro São Vicente Diretora: Nilda de Fátima Silva	Quinzenal às Segundas-Feiras
Maçã	06 Kg	Escola Municipal Iaponíria de Oliveira Faria Rua Belo Horizonte, nº 139, Bairro São Vicente Diretora: Nilda de Fátima Silva	Quinzenal às Segundas-Feiras
Melancia	40 Kg	Escola Municipal Iaponíria de Oliveira Faria Rua Belo Horizonte, nº 139, Bairro São Vicente Diretora: Nilda de Fátima Silva	Quinzenal às Segundas-Feiras
Melancia	48 Kg	Escola Municipal Celso Rodrigues Lima Rua A, nº 57, Bairro Alvorada Diretora: Vanessa Regina Carvalho Borges	Quinzenal às Segundas-Feiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Melancia	13 Kg	Escola Municipal Pretonília Gonçalves de Lima Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Coordenadora: Keila Freitas Sampaio Souza Faria	Quinzenal às Segundas-Feiras
Melancia	112 Kg	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves Avenida 25, nº 59, Centro Diretora: Aparecida Urzedo de Queiroz Rodrigues Pereira	Quinzenal às Segundas-Feiras
Melancia	60 Kg	Escola Municipal São Vicente de Paulo Avenida Ceará, nº 383, Bairro São Vicente Diretor: Bráulio de Freitas Pereira	Quinzenal às Segundas-Feiras
Melancia	24 Kg	Escola Municipal Feliciano Antonio de Faria Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Edna Gonçalves dos Santos	Quinzenal às Segundas-Feiras
Melancia	24 Kg	Escola Municipal Otávio Severino da Silva Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Fabíola Ferreira Costa Silva	Quinzenal às Segundas-Feiras
Milho Verde	30 Espigas	Escola Municipal Iaponíria de Oliveira Faria Rua Belo Horizonte, nº 139, Bairro São Vicente Diretora: Nilda de Fátima Silva	Junho *Solicitação com antecedência
Milho Verde	105 Espigas	Escola Municipal Celso Rodrigues Lima Rua A, nº 57, Bairro Alvorada Diretora: Vanessa Regina	Junho *Solicitação com antecedência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Milho Verde	20 Espigas	Escola Municipal Pretonília Gonçalves de Lima Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Coordenadora: Keila Freitas	Semestral (Junho e Outubro) *Solicitação com antecedência
Milho Verde	200 Espigas	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves Avenida 25, nº 59, Centro Diretora: Aparecida Urzedo de Queiroz Rodrigues Pereira	Junho *Solicitação com antecedência
Milho Verde	100 Espigas	Escola Municipal São Vicente de Paulo Avenida Ceará, nº 383, Bairro São Vicente Diretor: Bráulio de Freitas Pereira	Junho *Solicitação com antecedência
Milho Verde	50 Espigas	Escola Municipal Feliciano Antonio de Faria Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Edna Gonçalves dos Santos	Junho *Solicitação com antecedência
Milho Verde	50 Espigas	Escola Municipal Otávio Severino da Silva Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Fabíola Ferreira Costa Silva	Junho *Solicitação com antecedência
Ovo de Galinha	06 Duzias	Escola Municipal Iaponíria de Oliveira Faria Rua Belo Horizonte, nº 139, Bairro São Vicente Diretora: Nilda de Fátima Silva	Quinzenal às Segundas-Feiras
Ovo de Galinha	03 Duzias	Escola Municipal Celso Rodrigues Lima Rua A, nº 57, Bairro Alvorada Diretora: Vanessa Regina Carvalho Borges	Semestral (Junho e Outubro) *Solicitação com antecedência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Ovo de Galinha	01 Duzia	Escola Municipal Pretonília Gonçalves de Lima Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Coordenadora: Keila Freitas Sampaio Souza Faria	Semestral (Junho e Outubro) *Solicitação com antecedência
Ovo de Galinha	12 Duzias	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves Avenida 25, nº 59, Centro Diretora: Aparecida Urzedo de Queiroz Rodrigues Pereira	Semestral (Junho e Outubro) *Solicitação com antecedência
Ovo de Galinha	02 Duzias	Escola Municipal São Vicente de Paulo Avenida Ceará, nº 383, Bairro São Vicente Diretor: Bráulio de Freitas Pereira	Quinzenal às Segundas-Feiras
Ovo de Galinha	05 Duzias	Escola Municipal São Vicente de Paulo Avenida Ceará, nº 383, Bairro São Vicente Diretor: Bráulio de Freitas Pereira	Semestral (Junho e Outubro) *Solicitação com antecedência
Ovo de Galinha	02 Duzias	Escola Municipal Feliciano Antonio de Faria Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Edna Gonçalves dos Santos	Semestral (Junho e Outubro) *Solicitação com antecedência
Ovo de Galinha	02 Duzias	Escola Municipal Otávio Severino da Silva Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Fabíola Ferreira Costa Silva	Semestral (Junho e Outubro) *Solicitação com antecedência
Polpa de Fruta	06 Kg	Escola Municipal Iaponíria de Oliveira Faria Rua Belo Horizonte, nº 139, Bairro São Vicente Diretora: Nilda de Fátima Silva	Bimestral às Segundas-Feiras *Solicitação com Antecedência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Polpa de Fruta	04 Kg	Escola Municipal Celso Rodrigues Lima Rua A, nº 57, Bairro Alvorada Diretora: Vanessa Regina Carvalho Borges	Mensal às Segundas-Feiras
Polpa de Fruta	01 Kg	Escola Municipal Pretonília Gonçalves de Lima Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Coordenadora: Keila Freitas Sampaio Souza Faria	Mensal às Segundas-Feiras
Polpa de Fruta	08 Kg	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves Avenida 25, nº 59, Centro Diretora: Aparecida Urzedo de Queiroz Rodrigues Pereira	Mensal às Segundas-Feiras
Polpa de Fruta	02 Kg	Escola Municipal São Vicente de Paulo Avenida Ceará, nº 383, Bairro São Vicente Diretor: Bráulio de Freitas Pereira	Mensal às Segundas-Feiras
Polpa de Fruta	01 Kg	Escola Municipal Feliciano Antonio de Faria Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Edna Gonçalves dos Santos	Semestral (Junho e Outubro) *Solicitação com antecedência
Polpa de Fruta	01 Kg	Escola Municipal Otávio Severino da Silva Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Fabíola Ferreira Costa Silva	Semestral (Junho e Outubro) *Solicitação com antecedência
Queijo Curado	05 Kg	Escola Municipal Iaponária de Oliveira Faria Rua Belo Horizonte, nº 139, Bairro São Vicente Diretora: Nilda de Fátima Silva	Mensal às Segundas-Feiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Repolho	03 Kg	Escola Municipal Iaponária de Oliveira Faria Rua Belo Horizonte, nº 139, Bairro São Vicente Diretora: Nilda de Fátima Silva	Semanal às Segundas-Feiras
Repolho	06 Kg	Escola Municipal Celso Rodrigues Lima Rua A, nº 57, Bairro Alvorada Diretora: Vanessa Regina Carvalho Borges	Semanal às Segundas-Feiras
Repolho	2,5 Kg	Escola Municipal Pretonília Gonçalves de Lima Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Coordenadora: Keila Freitas Sampaio Souza Faria	Semanal às Segundas-Feiras
Repolho	10 Kg	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves Avenida 25, nº 59, Centro Diretora: Aparecida Urzedo de Queiroz Rodrigues Pereira	Semanal às Segundas-Feiras
Repolho	06 Kg	Escola Municipal São Vicente de Paulo Avenida Ceará, nº 383, Bairro São Vicente Diretor: Bráulio de Freitas Pereira	Semanal às Segundas-Feiras
Repolho	04 Kg	Escola Municipal Feliciano Antonio de Faria Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Edna Gonçalves dos Santos	Semanal às Segundas-Feiras
Repolho	04 Kg	Escola Municipal Otávio Severino da Silva Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Fabíola Ferreira Costa Silva	Semanal às Segundas-Feiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Tomate	05 Kg	Escola Municipal Iaponária de Oliveira Faria Rua Belo Horizonte, nº 139, Bairro São Vicente Diretora: Nilda de Fátima Silva	Semanal às Segundas-Feiras
Tomate	05 Kg	Escola Municipal Celso Rodrigues Lima Rua A, nº 57, Bairro Alvorada Diretora: Vanessa Regina Carvalho Borges	Semanal às Segundas-Feiras
Tomate	2,5 Kg	Escola Municipal Pretonília Gonçalves de Lima Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Coordenadora: Keila Freitas Sampaio Souza Faria	Semanal às Segundas-Feiras
Tomate	10 Kg	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves Avenida 25, nº 59, Centro Diretora: Aparecida Urzedo de Queiroz Rodrigues Pereira	Semanal às Segundas-Feiras
Tomate	10 Kg	Escola Municipal São Vicente de Paulo Avenida Ceará, nº 383, Bairro São Vicente Diretor: Bráulio de Freitas Pereira	Semanal às Segundas-Feiras
Tomate	05 Kg	Escola Municipal Feliciano Antonio de Faria Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Edna Gonçalves dos Santos	Semanal às Segundas-Feiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Tomate	05 Kg	Escola Municipal Otávio Severino da Silva Entrega na Secretaria Municipal de Educação Av. 03, nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa Diretora: Fabíola Ferreira Costa Silva	Semanal às Segundas-Feiras
--------	-------	---	----------------------------

*Poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades das Escolas Municipais.

Campina Verde – MG, 08 de Maio de 2019.

Isadora Maria Franco Lima
Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



AVISO: O Município de Campina Verde-MG, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do procedimento licitatório, modalidade: Chamada Pública – Edital nº 02/2019, Dispensa: 02/2019 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/09, Resolução nº 026/2013 do Ministério da Educação e Resolução CD/FNDE/MEC Nº 4/2015, de 02 de abril de 2015, Lei nº 10.831, de 23.12.2003 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nas especificações, quantitativos, valores e demais informações constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamada Pública nº 02/2019 – Dispensa 02/2019. Entrega de envelopes de documentação habilitadora e de projeto de venda (Proposta de Preços) e sessão para o julgamento: Dia 06 de junho de 2019, às 14:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 - Edital completo: site www.campinaverde.mg.gov.br ou através de e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br Demais informações: Pessoalmente: no endereço acima. Telefone: (34) 3412-9101. João Paulo G. F. L. Freitas – Presidente da CPL.

Publicações:

Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União, Mural da sede do Município (Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa) e site www.campinaverde.mg.gov.br